



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº. 04/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO IFES CAMPUS ITAPINA
(Estudantes de outras Instituições)**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES) – CAMPUS ITAPINA, juntamente com a Diretoria de Ensino e a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa SGP/ME nº. 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a abertura de vagas para estágio obrigatório de estudantes regularmente matriculados em cursos de outras Instituições de Ensino ou campi do Ifes, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. DAS VAGAS

1.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), frequente no curso exigido e atender aos pré-requisitos e critérios estabelecidos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) do respectivo Curso.

1.2. As vagas serão disponibilizadas mediante apresentação de demanda e deverão obedecer às exigências deste Edital, publicado no site do Ifes Campus Itapina, na página específica dos editais: <https://itapina.ifes.edu.br/editais>.

1.3. A intenção de participar de estágio deverá ser informada por meio do preenchimento do link: https://bit.ly/REQUERIMENTO_CHAMADAPUBLICAESTAGIOSOBRIGATORIOS e ocorrerá conforme disponibilidade e aceitação da Coordenadoria ou Setor requerido.

1.4. Este edital regulamenta estágio obrigatório não remunerado, não tendo o Ifes campus Itapina obrigatoriedade de oferta de qualquer pagamento, contrapartida financeira ou auxílio referente a alimentação ou transporte do estagiário.

1.5. Este edital objetiva formar Cadastro de Reserva de candidatos a estágio, não tendo o Ifes campus Itapina obrigatoriedade de realizar qualquer convocação de candidatos classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço https://bit.ly/REQUERIMENTO_CHAMADAPUBLICAESTAGIOSOBRIGATORIOS, com 30 dias de antecedência mínima, devendo o candidato indicar a vaga para a qual estará concorrendo.

2.2 O solicitante deverá verificar a correlação das atividades de cada coordenadoria ou setor onde deseja realizar o estágio com o Curso no qual está matriculado.

Parágrafo único. As competências de cada setor do Ifes estão descritas no Regimento Interno do campi do Ifes, disponível em <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/16575-regimento-interno-dos-campi-do-ifes>



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

2.3 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.4 Os candidatos que não preencherem os pré-requisitos exigidos para a vaga serão eliminados.

2.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O Ifes Campus Itapina não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Inscrições porventura realizadas antes ou depois do prazo previsto no cronograma ou com a documentação incompleta serão desconsideradas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As seleções acontecerão, à revelia, em até 15 dias após solicitação no link específico disponível no Edital ou no catálogo de serviços da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) do Campus Itapina, disponível em <https://wa.me/c/552731910965>, sendo que os candidatos com inscrição deferida serão convocados através de email enviado pelo remetente rec.ita@ifes.edu.br.

3.2 A seleção será realizada através de entrevista estruturada, elaborada pelo responsável da Coordenadoria ou Setor onde ocorrerá o estágio obrigatório, respeitando o número de vagas da capacidade instalada existente e deverá ter como critérios comprometimento, disponibilidade, pro atividade e iniciativa do candidato.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Este edital terá fluxo contínuo e validade até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral do Ifes Campus Itapina.

5. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 A carga horária para o desenvolvimento das atividades do estágio será conforme estabelecido pelo responsável pela Coordenadoria ou Setor, de segunda-feira a sábado, devendo o candidato possuir essa disponibilidade.

5.1.1 O estágio acontecerá nas áreas/setores que compõem a coordenadoria ofertante da(s) vaga(s), de acordo com a demanda da própria coordenadoria.

5.1.2 O horário e os dias a serem cumpridos em cada área/setor atenderão as necessidades da coordenadoria ofertante da(s) vaga(s).

5.2 A duração do estágio será de tempo necessário para cumprir a carga horária definida no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) de cada curso.

5.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

5.4 A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica dos órgãos governamentais, bem como ao interesse do Ifes Campus Itapina.



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina**

5.5 O (a) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - a qualquer tempo, no interesse da Administração;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

V - pela interrupção do curso no Ifes Campus Itapina; e

VI - por conduta incompatível com a exigida pelo Ifes Campus Itapina.

5.6 O Termo de Compromisso e demais formulários de acompanhamento do estagiário, bem como a contratação do seguro de vida obrigatório, estabelecidos pela LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, são de exclusiva responsabilidade da Instituição Educacional do estudante e a não apresentação acarretará na suspensão imediata do estágio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após o início do estágio, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.2 O acompanhamento de todo o processo deve se dar pelo no site do Campus Itapina, na página específica dos editais: <https://itapina.ifes.edu.br/editais>

6.2.1 Poderá ser feita comunicação entre o Ifes campus Itapina e o candidato por meio de e-mail cadastrado na ficha de inscrição, especialmente em caso de indisponibilidade do site institucional; o campus não se responsabiliza pela não visualização das mensagens enviadas.

6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia com os envolvidos na seleção.

6.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão procurar a Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC), por meio do telefone ou whatsapp 27 3723-1243 ou e-mail rec.ita@ifes.edu.br, dentro de três dias úteis após a publicação do resultado final, para esclarecimento da documentação necessária, sob pena de perda da vaga.

6.5 A classificação no processo seletivo não assegura o direito à contratação imediata, mas apenas à expectativa de contratação a partir da existência de vaga e do interesse da administração do campus.

6.6 Não há reserva de vagas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área ser menor do que o previsto no § 5º do art. 17 da Lei nº. 11.788/2008.

6.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Relações Institucionais e Extensão Comunitária - REC e os setores envolvidos.

MARCOS ANTONIO DELL ORTO MORGADO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3681, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.